ESTADO DO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Camara

LEI Nº 2.068- EM 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A INCLUIR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, MEDIANTE CRÉDITO ESPECIAL, DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir, mediante Crédito Especial, ao Orçamento do exercício 2018 elementos de despesas conforme abaixo discriminado, destinado ao empenhamento de despesas correntes e de capital, na modalidade aplicação direta, vinculada à fonte de recursos de convênios e ordinários com a finalidade de execução do Convênio junto à Caixa Econômica Federal Trabalho Social em unidades habitacionais do Projeto PMCMV.

Unidade: 1004 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
08.244.0029-**2.190** - MELHORIA HABITACIONAL

Elemento de Despesa	Fonte	Fonte
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	00	24
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00	24
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00	24
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	00	24
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	00	24
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	00	24
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00	24
3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	00	24
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	00	24

3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00	24
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00	24
3.3.90.92.00	Despesa de Exercício Anterior	00	24
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	00	24
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	00	24

Art. 2°. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder, mediante decreto, abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos dos incisos V e VI do art. 167, da Constituição Federal/1988 e artigos 7° e 43 da Lei 4320/64.

Art. 3°. Os recursos destinados à abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação de dotação de créditos orçamentários já existentes na lei orçamentário 2018.

Art. 4°. Ficam reajustadas as prioridades e metas fiscais definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, as ações do Plano Plurianual 2018/2021 em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se,

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA

= PREFEITO =

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 2.068/18 fls. 46 v a 47
de livro Leis número 17
Jequié, 13 de fevereiro de 2019

REGISTRADO
SOB NÚMERO 2.068 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO